

# **A LISTA DO JUIZ: ANÁLISE DE UMA EXPERIÊNCIA CULTURAL DE MEDIAÇÃO E LEITURA COMPARTILHADA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL**

Gisela Colaço Geraldi<sup>1</sup>

---

## **RESUMO**

Este artigo apresenta uma experiência cultural e voluntária de mediação para fins de remição de pena de prisão pela leitura. O projeto “Travessia” é uma iniciativa de professores e alunos da Universidade de São Paulo, que semanalmente realizam encontros na Penitenciária Feminina da Capital, em São Paulo, propondo-se a garantir um direito por meio da leitura compartilhada e da bibliodiversidade literária. A partir dessa experiência, busco elementos de sustentabilidade e replicabilidade dessa ação como política pública de livro, leitura e cultura no sistema prisional.

**Palavras-chave:** Bibliodiversidade. Literatura. Mediação Cultural. Prisão. Direitos Humanos.

## **ABSTRACT**

The aim of this article is to present an experience in cultural, literary and voluntary reading mediation, held in a women’s prison unit. It is a project to reduce the prison sentence through reading. The project “Travessia” is an initiative of professors and students of the University of São Paulo (USP), who hold weekly meetings at the Women’s Penitentiary in the city of São Paulo, with a group of women inmates and who, through shared reading and literary bibliodiversity, seek to guarantee a right: reduce the prison sentence. From this experience, it seeks elements of sustainability and replicability of this action as public policy of books, reading and culture actions in the prison system.

**Keywords:** Bibliodiversity. Literature. Cultural Mediation. Prison. Human Rights.

---

1 Gisela Colaço Geraldi é mestre em História Social da Cultura pela Unicamp. Atualmente é gestora pública na Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, na área de Monitoramento e Avaliação das ações culturais. E-mail: ggeraldi@gmail.com. Este artigo foi apresentado como trabalho de conclusão de curso do Curso Sesc de Gestão Cultural 2018/2019.

## APRESENTAÇÃO

Em meados de 2017, participei da organização de um fórum permanente de cultura, com a participação de diversos atores da sociedade (das secretarias da administração penitenciária, da cultura, da Justiça e cidadania, educação, universidades, estudantes, artistas e grupos culturais). Em 2018, os participantes do Fórum “Cultura, Trabalho e Cidadania” organizaram dois encontros com o objetivo de articular e integrar as equipes das unidades prisionais que atuam em áreas relacionadas ao direito ao trabalho e à cultura (SAP, 2018a, 2018b). Nossa iniciativa foi alvo de perguntas e afirmações como “cultura para quê?” ou “o que eles precisam é de trabalho e educação” ou “o interesse deles é por cursos profissionalizantes”. Essa é uma visão elitista de acesso aos meios de produção e de fruição cultural que durante décadas foi denunciada por grupos de defesa da autonomia e do protagonismo de comunidades, que defendiam as trocas simbólicas, a quebra da hierarquia na cultura (popular e erudito) e a construção de novas legitimidades.

A partir da provocação “é possível pensar cultura em um lugar como os presídios?”, proponho uma reflexão sobre uma iniciativa de ação cultural na Penitenciária Feminina da Capital, em São Paulo. A ideia é que, com a análise desse projeto, possamos refletir sobre nossas noções e convicções acerca de políticas e gestão públicas na área de cultura para os diversos setores da população, em especial o das mulheres privadas de liberdade.

No período em que trabalhei na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo – SAP-SP (2008–2018), acompanhei alguns projetos de ações culturais bem distintos, tanto na formatação da linguagem artística quanto na produção e na gestão das atividades. Destacarei neste artigo o Projeto Travessia, realizado com mulheres presas na Penitenciária Feminina da Capital, que promove a leitura compartilhada de textos literários com a finalidade de remição de pena de prisão. .

É importante salientar que, assim como a maioria dos projetos na área de cultura junto ao sistema prisional, o Travessia – uma iniciativa de um grupo de estudantes de graduação e de pós-graduação, coordenado pela professora Vima Lia Martins, do Departamento de Teoria Literária da Faculdade de Letras da USP – não é fomentado pelo poder público nem se articula a uma agenda de governo.

A escolha de analisar esse projeto foi motivada pelo fato de ele ter uma metodologia própria, baseada em teorias do campo cultural de mediação de leitura, e também por sua longa duração. Isso responde a uma preocupação de reconhecer práticas que dialogam intimamente com diretrizes de promoção da cultura nas dimensões simbólicas, econômicas e cidadãs, alinhadas com os referenciais teóricos e metodológicos, construídos nas

últimas décadas, de igualdade de oferta de condições para a expressão e fruição culturais.

Um projeto de mediação de leitura em uma penitenciária feminina, vinculado a uma finalidade também legal – de remição da pena de prisão – precisa ser contextualizado, pois as especificidades do lugar e do público fazem com que as contradições sejam tanto reforçadas quanto refutadas.

Neste artigo, apresentarei esse contexto do sistema prisional; em seguida, relatarei o projeto e, por fim, farei algumas considerações e questionamentos sobre cultura e mediação de leitura nos presídios.

### **ATRÁS DAS GRADES**

Em pouco mais de dez anos, o Brasil passou do 5º para o 3º lugar no ranking de países que mais prendem, ultrapassando a marca de 700 mil pessoas presas<sup>2</sup>. A população carcerária em 2016 chegou a 726 mil e ultrapassou a da Rússia, que é de pouco mais de 607 mil, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China.

No entanto, o que chama a atenção é o aprisionamento da mulher no Brasil, que, em um período de 16 anos, entre 2000 e 2016, aumentou 656%, e hoje há mais de 40 mil mulheres presas no país<sup>3</sup>. Para fins de comparação, no mesmo período, a população prisional masculina aumentou 293% (SANTOS, 2018, pp. 14-16).

São Paulo é, de longe, o estado da federação que mais prende, custodiando mais de 30% da população prisional brasileira em 171 unidades prisionais, sendo 17 específicas para mulheres.

O Departamento Penitenciário Nacional divulgou, em 2015, dados sobre o encarceramento em um relatório de inspeções dos estabelecimentos penais, para informar aos Tribunais de Justiça estaduais o perfil da população e as condições das prisões. O interessante desse relatório é que nele se questiona se o encarceramento em massa reflete em redução da violência e da criminalidade na sociedade atual:

Não há pistas de que o encarceramento desse enorme contingente de pessoas, cuja análise do perfil aponta para uma maioria jovens (55,07% da população privada de liberdade tem até 29 anos), para uma sobrerrepresentação de negros (61,67% da população presa) e para uma

---

2 Segundo o *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen*, de junho de 2016 (SANTOS, 2017), havia no Brasil 726.712 pessoas presas, sendo 665.482 homens e 42.355 mulheres.

3 Dados extraídos do *World Prison Brief* e da *World Female Imprisonment List*, apud SANTOS, 2018, p. 13 (tabela 3).

população com precário acesso à educação (apenas 9,5% concluíram o ensino médio, enquanto a média nacional fica em torno de 32%) esteja produzindo qualquer resultado positivo na redução da criminalidade ou na construção de um tecido social coeso e adequado.

Basta registrar que partimos de 90 mil presos no início da década de 1990, e saltamos para mais de 600 mil presos, num intervalo de menos de 25 anos (SANTOS, 2015, pp. 6-7).

Na cidade de São Paulo existem três grandes unidades prisionais voltadas às mulheres, e uma delas é a Penitenciária Feminina da Capital (PFC), onde o projeto Travessia acontece semanalmente, desde março de 2018. A PFC está localizada na Zona Norte da cidade, ao lado do parque da Juventude e da antiga construção da Casa de Detenção do Carandiru, demolida em 2002 após o massacre que matou muito mais do que os 111 homens reportados nos dados oficiais.

Não se trata de um eufemismo, mas o Brasil está prendendo mais pessoas, em especial, mais mulheres. Isso tem um impacto nas prisões, afinal, o que se conhece como prisão sempre foi pensado para confinar homens: das leis à arquitetura, que desconhecem quem são essas mulheres. Segundo o *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen Mulheres*, de junho de 2014, são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento. “Em torno de 68% dessas mulheres possuem vinculação penal por envolvimento com o tráfico de drogas (...); muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico (SANTOS; VITTO, 2014, p. 5).

Outros indicadores sociais já têm cruzado dados de baixa escolarização, vulnerabilidade social e criminalidade. Mas o ineditismo desta década é o crescimento populacional de mulheres presas e o impacto da ausência dessas mulheres nas famílias nucleares e estendidas e na própria comunidade: quem assume o cuidado das crianças, dos idosos, dos próprios filhos, a permanência e administração da casa etc. Em uma pesquisa sobre o perfil das mulheres presas, feita em 2013 pela SAP-SP, informa-se que:

83,7% das mulheres presas entrevistadas afirmaram ser mãe. Destas, 76% possuem filhos com idade entre 0 e 17 anos e 11 meses que carecem de cuidado e proteção de uma pessoa adulta capaz de atender ao disposto no art. 7º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

14,6 % das entrevistadas foi mãe, ao menos uma vez, na unidade prisional em que se encontrava e 77,8% entregou seus/suas filhos/as aos cuidados da família.” (CRSC, 2013, p. 13).

Até a década de 1940 não havia nenhuma diretriz que regulasse a separação entre presos homens e mulheres, pois não havia uma instituição específica para abrigar mulheres em privação de liberdade. Construir um presídio para mulheres era um grande debate à época, mas em 1941 foi inaugurado o antigo “Presídio das mulheres”, atendendo às exigências do recém-criado Código Penal Brasileiro, que posteriormente se transformou na Penitenciária Feminina da Capital, administrada por freiras da Igreja Católica até 1977<sup>4</sup>.

A unidade tem capacidade para 606 mulheres, mas atualmente conta com aproximadamente 536<sup>5</sup>. Outra característica importante dessa unidade é que ela abriga uma grande quantidade de mulheres estrangeiras, condenadas, em sua maioria, por crime de tráfico internacional de drogas, que já têm um processo de extradição em andamento e devem deixar o país assim que cumprirem a pena de prisão.

Trata-se, portanto de uma unidade de mulheres com penas de prisão de longa duração, com redes de proteção social e familiar ainda mais frágeis se comparadas com as brasileiras e, muitas vezes, com poucas visitas durante o cumprimento da pena, além da variedade de formação, de hábitos culturais e sociais, de línguas. Num último levantamento disponibilizado pela SAP-SP em 2012, havia mais de 95 nacionalidades diferentes nas unidades prisionais específicas para população estrangeira. A maioria proveniente da América Latina e de países africanos (CRSC, 2012).

## **NO SILÊNCIO DAS LEIS, A LITERATURA COMO RESISTÊNCIA**

A principal referência legal que parametriza o aprisionamento de homens e mulheres no Brasil é conhecida como LEP, a Lei de Execução Penal (Lei 10.792/84). No seu texto original, a remição de pena pelo trabalho já era prevista como um direito às pessoas em cumprimento de pena privativa

---

4 Um estudo importante foi realizado por Erving Goffman, *Manicômios, prisões e conventos* (1961). Uma de suas principais contribuições foi definir o conceito de instituições totais: “local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (p.11). Outro autor paradigmático nessa temática de constituição de novas formas de poder é Michel Foucault, que no livro *Vigiar e Punir* pesquisou uma gama de documentação de instituições punitivas produzida na França, no final do século XVIII e ao longo do século XIX.

5 Dados colhidos do site da Secretaria da Administração Penitenciária de SP: <<http://sap.sp.gov.br>>. Acesso em: 12 abr. 2019.

de liberdade<sup>6</sup>, regulamentando que a cada três dias trabalhados, um dia de sua pena de prisão seria remida. Até 2010, a lei previa, no caput do artigo 126, que “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena”.

No entanto, em 2011 esse artigo foi ampliado para que pudessem remir pena de prisão também por estudo. A pessoa que cumpre a pena de prisão poderá remir um dia de sua pena a cada 12 horas de frequência escolar, caracterizada por atividade de ensino fundamental, médio, superior e profissionalizante.

Em 2013, o Supremo Tribunal de Justiça editou, via CNJ, uma recomendação (nº 44/2013) que amplia as possibilidades de remição da pena para atividades educacionais e profissionais não previstas expressamente na lei. Essa recomendação, apesar de não ter força de lei, possibilitou a realização de projetos de leitura monitorada que, uma vez comprovada, pode ser considerada para fins de remição de pena. Ainda que não seja um direito objetivo, todas as oportunidades de remição de pena para uma realidade de aprisionamento em massa significam menos dias nas prisões.

Com a recomendação do CNJ, projetos de remição de pena pela leitura já acontecem em diversas prisões brasileiras. A recomendação estimula atividades complementares nos presídios, além do trabalho e da educação formal. Cada estado tem entendido de uma forma, mas em tese é necessário que a unidade prisional elabore um projeto de remição de pena pela leitura. Segundo a norma,

[a pessoa presa] deve ter o prazo de 22 a 30 dias para a leitura de uma obra, apresentando ao final do período uma resenha a respeito do assunto, que deverá ser avaliada pela comissão organizadora do projeto. Cada obra lida possibilita a remição de quatro dias de pena, com o limite de doze obras por ano, ou seja, no máximo 48 dias de remição por leitura a cada doze meses (CNJ, 2016).

---

6 As penas privativas de liberdade são aquelas que privam as pessoas (condenadas ou não) do seu direito de ir e vir. Podem ser cumpridas em regime fechado, semiaberto e aberto, seguindo uma escala de progressividade de um regime mais severo para um mais brando, se preenchidos os requisitos legais objetivos e subjetivos previstos na Lei de Execução Penal. Educação e trabalho são considerados requisitos objetivos para fins de progressão de regime.

Grupos que defendem o fim das prisões<sup>7</sup> entendem como mais uma oportunidade de ampliação de direitos e de alcançar mais rapidamente a progressão de regime para a liberdade. Projetos de remição de pena de prisão pela leitura possibilitam àqueles que não conseguem uma vaga de trabalho e/ou estudo durante o cumprimento da sua pena (realidade comum dos presídios) remir algum tempo de suas penas.

No Brasil, a pesquisadora Dina Alves<sup>8</sup> é hoje um dos principais nomes da crítica persistente às condições degradantes em que vivem as mulheres presas e ao sistema prisional brasileiro. Na sua pesquisa-denúncia, como ela mesma a define, ela considera a intersecção de gênero, raça e classe definitiva para essas mulheres que já nasceram sentenciadas por um Estado excludente e opressor.

Sobre políticas de desencarceramento, ela aponta:

Os EUA, palco do grande encarceramento, são também o lugar onde foi forjada a resistência antiprisional e antipolicial. A Califórnia, como um dos estados que lideravam os números de encarceramento, adotou políticas de desencarceramento e diminuiu sua população. (...) Muitos países ditos “democráticos” possuem políticas de desencarceramento, seja por pressão dos movimentos antiprisionais, seja por determinações da ONU e convenções sobre violações de direitos humanos (ALVES, 2019).

Essas brechas legais, embora longe de acabar com as violações de direitos, o endurecimento das leis ou o aprisionamento em massa, podem ser lidas como um espaço de resistência e de possibilidade de liberdade. A recomendação 44 do CNJ amplia essas possibilidades para além da remição por trabalho e estudo:

as atividades de caráter complementar, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação nas prisões, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras,

---

7 Há uma linha de ativistas e estudiosos, conhecidos como abolicionistas penais, que lutam em diversas frentes contra o aprisionamento e pelo fim das prisões. Defendem a descriminalização de condutas que tenham como pena inicial a prisão; propõem a responsabilização por meio de alternativas penais à prisão e, mais, o fim das prisões preventivas e provisórias em casos em que isso não implique ameaça à vida de terceiros. A filósofa norte-americana Angela Davis é uma das maiores representantes da corrente ativista do abolicionismo penal e da crítica ao sistema judicial e prisional no mundo (ver DAVIS, 2016, 2018). Segundo ela, “existe uma relação entre encarceramento em massa e escravidão que, na verdade, reforça um ‘instrumento de perpetuação da violência’, e não o combate a ela” (idem, 2017). Nesse sentido, o Estado acaba por se tornar um vetor de perpetuação da violência, em especial contra a população negra.

8 Dina Alves realizou uma importante pesquisa em Ciências Sociais sobre o tema do racismo no sistema prisional brasileiro, registrada em sua dissertação de mestrado *Rés negras, judiciário branco* (ALVES, 2015).

conquanto integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim (CNJ, 2013).

Como vimos na recomendação, a leitura é uma das possibilidades de remição de pena. Mas, na ausência de legislação, que objetivo do que se trata, como funciona, quais as atividades envolvidas, quem as avalia, o que vemos é que a ação cultural mais realizada nos presídios é a leitura. O legalismo das esferas jurídicas em transformar tudo em rotinas e obrigações resultou em que a avaliação da leitura para fins de remição, quando existe, tem sido feita por meio apenas de resenhas, corrigidas por profissionais reconhecidos na área e que são encaminhadas no prazo de um mês às Varas de Execução Criminal da região. Cabe ao juiz a discricionariedade de aceitar ou não essas resenhas e julgar a remição da pena. Uma vez aceita, o total da pena é recalculado, reduzindo sempre a pena de prisão.

#### **LEITURA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ainda que existam programas estaduais de livro, leitura e bibliotecas, eles pouco conversam com outras pastas do próprio estado. Tanto os jovens internos da Fundação Casa quanto os adultos custodiados no sistema prisional não têm acesso a esses programas. Desde as coisas mais simples, como uma carteira individual para empréstimos de livros na biblioteca municipal de referência da cidade onde está cumprindo pena, até questões mais complexas, como os projetos de mediação de leitura, em tudo se nota que a população privada de liberdade está alijada desses programas.

A falta de uma política estadual de livro e leitura que contemple essa população expõe os limites do Estado e a fragmentação das suas ações. De maneira esparsa, também pouco referenciada, foi realizado um projeto pela editora Companhia das Letras em onze unidades prisionais paulistas, que desde 2015, empresta mensalmente em torno de trinta exemplares de cada título, publicados pela editora, para essas unidades. No fim do mês, eles recolhem uma resenha desse grupo de trinta leitores presos, que são corrigidas por uma entidade vinculada à editora e, dessa forma, também podem remir pena. É um projeto realizado em parceria com a Fundação “Prof. Dr. Manuel Pedro Pimentel”, a FUNAP, responsável pela gestão do trabalho e parte da educação não formal nos presídios do estado.

No diálogo com o grupo Travessia da USP, a falta de mediação, tanto da leitura dos livros quanto da confecção das resenhas, pode ser um impeditivo de acesso ao direito da remição, uma vez que se trata de novos leitores, com pouca intimidade com a sistematização do conhecimento, de elaboração de um resumo e análise de texto, entre outros aspectos formais e simbólicos.



A tabela abaixo mostra os dados levantados pelo governo federal em 2016 sobre os presos que participam de projetos estaduais de leitura e remição de pena de prisão.

Número de “pessoas privadas de liberdade matriculadas em programa de remição pelo estudo através da leitura” (Infopen, 2016)

	<b>Brasil</b>	<b>São Paulo</b>
Masculino	5.144	259
Feminino	403	210
Total	5.547	469

Tabela 1. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen*, jun. 2016.

Ainda que subnotificados os dados de São Paulo, conforme descrito no próprio preâmbulo do Relatório, esses números informam os limites da leitura e do direito à remição por meio dessa atividade. São poucos os projetos e as pessoas que participam deles, que dependem de ações voluntárias, tanto na doação de livros como na correção das resenhas. Por ser ainda bastante inexpressivo no sistema prisional, pode ser lido como um privilégio para algumas pessoas presas que acessam os projetos.

### **TRAVESSIA NA PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL**

No último Levantamento de Informações Penitenciárias, os dados sobre educação e escolaridade das mulheres nas prisões apontam que, no universo apurado de 73% da população feminina privada de liberdade no Brasil (ou 29.865 mulheres), “66% da população prisional feminina ainda não acessou o Ensino Médio, tendo concluído, no máximo, o Ensino Fundamental. Apenas 15% da população prisional feminina concluiu o Ensino Médio” (SANTOS, 2018, p. 43). Especificamente no estado de São Paulo, 39% das mulheres presas têm o Ensino Fundamental incompleto (*idem*). O restante está pulverizado em ensino fundamental completo, médio, analfabetismo e poucos com ensino superior incompleto ou concluído.

No entanto, esses dados podem ser questionados quando a pergunta é sobre leitores. Algumas pesquisas já têm apontado o baixo índice de leitura do brasileiro, como a pesquisa *Retratos da leitura no Brasil*, desenvolvida pelo Instituto Pró-Livro, que considera “leitor” aquele que leu pelo menos um livro nos últimos três meses – inteiro ou em partes. Os dados de 2016 revelaram que o brasileiro lê, em média, 2,43 livros por ano (IPL, 2016, p. 68).

Uma pesquisa realizada em 2013 no complexo da Papuda, em Brasília, revelou que 61% dos internos leem, em média, de dois a três livros mensalmente, e 9% leem quatro ou mais títulos. A pesquisa também foi feita no

Presídio Feminino do Distrito Federal e de acordo com o levantamento, 80% das detentas são leitoras assíduas (RIBEIRO, 2017 apud ROVER, 2013).

Ainda que esse retrato de leitores nos presídios tenha se circunscrito a penitenciárias de outra unidade da federação, impressiona a diferença para mais entre os leitores em situação de prisão quando comparados com os que estão na sociedade, livres. Embora a principal leitura, segundo a pesquisa em Brasília, seja da Bíblia, em uma realidade apartada do mundo digital, com cada vez mais presos e menos trabalho nas prisões, é factível que a leitura seja uma atividade procurada pelas pessoas em situação de prisão.

Mas ainda restam muitas dúvidas sobre a qualificação desses leitores em situação de prisão e abrigo: quais os livros que leem, quanto tempo dedicam à leitura, qual seu nível de compreensão, em que local realizam a atividade etc.

Considerando que um dos papéis da cultura é a promoção da inclusão social e democratização do acesso e que no caso das políticas de livro e leitura, de ampliar o público leitor e as práticas literárias, um grupo de estudantes da graduação e pós-graduação, coordenado pela professora Vima Lia Martins, do Departamento de Teoria Literária da USP, aceitou o desafio de elaborar um projeto de remição de pena pela leitura na Penitenciária Feminina da Capital<sup>9</sup>.

Esse projeto é interessante de analisar porque revela como uma recomendação legal, de remição de pena pela leitura, poderia se transformar em uma política de leitura no sistema prisional. Revela também como um projeto cultural no sistema prisional enfrenta barreiras da própria gestão. Se parte substancial do foco das unidades prisionais é tentar garantir trabalho e educação formal para as pessoas presas, o mesmo não vale para ações culturais, como a leitura. No caso de projetos de remição de pena pela leitura, a justiça exige a figura de um “avaliador competente”, de saber atestado. Isso é mais um desafio para a gestão: quem faria a análise e a avaliação das resenhas das pessoas presas? Com que periodicidade e critérios?

A entrevista foi realizada em abril desse ano, como parte da pesquisa para o curso Sesc de Gestão Cultural. Na entrevista com a professora

---

9 Os integrantes são: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vima Lia de Rossi Martin (coordenadora), Charleston Ricardo Simões Lopes, Esdras Soares da Silva, José Victor Nunes Mariano, Thiago Moraes Fernandes Cruz, Lara Santos Rocha, Fernanda Sampaio Gomes dos Santos, Fernanda Mendes S. Barreiros e Maria Nilda de Carvalho Mota (Dinha).

Vima<sup>10</sup>, alguns pontos foram destacados para se pensar como elaborar uma política cultural de leitura nos presídios – ainda que defendamos o desencarceramento, outras – e novas – formas de justiça e de responsabilização, substitutivas às penas de prisão, reparadoras e restaurativas e, quem sabe até, a abolição das prisões.

O primeiro ponto foi como aproximar a sociedade às prisões. Depois falamos sobre os encontros com as mulheres presas: como trabalhar as interferências e as inferências na curadoria e na produção das resenhas para os juízes e, por fim, como esse grupo enxerga os desdobramentos do projeto.

O início da conversa para a elaboração do projeto aconteceu em 2017, quando a própria diretora-geral da Penitenciária Feminina da Capital, Dr.<sup>a</sup> Ivete Barão Halasc, entrou em contato com a reitoria da Universidade de São Paulo, propondo uma parceria a USP para dar prosseguimento às novas diretrizes da Resolução nº 44 do CNJ sobre a remição de pena pela leitura.

O tempo que o projeto levou para se efetivar em apenas uma unidade prisional do estado foi de nove meses, sendo que o projeto tinha o prazo de duração de um ano, podendo ser renovado, caso houvesse interesse das partes. Nesse caso, a USP aceitou renová-lo até 2020.

Isso é um ponto de verificação para a sustentabilidade do projeto dentro dos presídios paulistas, uma vez que o tempo da burocracia se sobrepõe ao tempo da necessidade. O receio é sempre que um projeto acabe sem que se tenha um aprendizado institucional ou que o mesmo subsidie o Estado com diretrizes e referências que auxiliem sua replicação em outros presídios.

Outro aspecto da cooperação técnica é que ela não prevê repasse de verbas. Segundo a professora Vima, o “termo de cooperação é sempre sem repasse de dinheiro (...) é um trabalho voluntário, que não envolve nenhum aporte financeiro” (informação oral). Considerando que essa atividade entra no escopo da cultura como uma dimensão simbólica e cidadã e entendendo a prática literária como uma política de estímulo à leitura e um direito da pessoa, também em situação de prisão, um projeto de remição de pena pela leitura sem verbas dedicadas à compra de materiais, livros, remuneração dos mediadores, avaliadores etc. torna os projetos culturais nesses espaços limitados, para poucas pessoas e descontinuados. Afinal, não existe política pública sem financiamento.

---

10 A entrevista foi gravada durante um encontro com o grupo na USP e transcrita em abril de 2019, como parte da pesquisa para o curso Sesc de Gestão Cultural. Apesar de outros pesquisadores estarem presentes nesse encontro, apenas a professora respondeu às perguntas semi-estruturadas, elaboradas para ocasião.

Segundo o termo de cooperação técnica, o projeto Travessia tem o objetivo de viabilizar a correção das resenhas elaboradas pelas “reeducandas” da Penitenciária Feminina da Capital, a partir da leitura de livros previamente indicados, para fins de remição pela leitura. Nove alunos vão semanalmente à PFC fazer a mediação de leitura com um grupo formado por até trinta mulheres. A PFC é responsável por escolher essas mulheres, seguindo critérios pouco claros e, durante um mês, o grupo promove a leitura de um livro inteiro (ou de contos) e a escrita da resenha, que também é feita de forma compartilhada entre as leitoras que estão presas e o grupo da USP. Na última semana do mês, os mediadores se reúnem fora da unidade para pensar – e repensar – novas estratégias de mediação, angariar livros para a nova rodada de leitura e poder voltar no mês seguinte.

No entanto, o próprio grupo disse que o projeto vai além da correção de resenhas. A experiência da leitura compartilhada se propunha a explorar as dificuldades e favorecer o entendimento de si mesma e do mundo. A professora Vima comenta exatamente isso:

No nosso horizonte, desde o início estava outro trabalho que suplantava em muito a ideia de correção de resenhas. A gente queria trabalhar com elas semanalmente: construção do texto, de leitura de texto. (...) A gente foi sugerindo [para a PFC]: “Olha, é que a gente tem uma ideia de acompanhar a leitura, porque muitas delas têm dificuldades de leitura, de escrita...”. (Informação oral.)

Em 2018, o grupo leu e elaborou resenhas de dez livros<sup>11</sup>. A curadoria dessas obras junto ao grupo do Travessia se pautou em dois pontos: 1) o compromisso do grupo em estimular a bibliodiversidade, ou seja, em promover a diversidade cultural por meio da escolha de livros que contemplem um leque tão amplo quanto possível de gêneros, autores, editoras etc.; 2) a necessidade de angariar trinta exemplares de cada título, para que todas as participantes do grupo pudessem ler os mesmos livros simultaneamente.

Parte da metodologia de trabalho do grupo envolvia a intersecção entre educação e cultura. Porque, na prática, essas caixinhas não estão apartadas entre si, ao contrário, se misturam. Na entrevista, a professora Vima reforça esse aspecto exemplificando a prática dos encontros:

11 Os livros lidos ao longo do ano foram: *A moça tecelã*, de Marina Colasanti; *O último voo do flamingo*, de Mia Couto; *Leite do peito*, de Geni Guimarães; *Auto da Compadecida*, de Ariano Suassuna; *São Bernardo*, de Graciliano Ramos; *Capitães da areia*, de Jorge Amado; *A carta roubada*, de Edgar Allan Poe; *Malagueta*, *Perus e Bacanaço*, de João Antônio; *Vidas secas*, de Graciliano Ramos; *O diário de Anne Frank*, de Anne Frank.

Muito do nosso trabalho tem a ver com educação e ensino de língua portuguesa e literatura, e até nos seus pressupostos mais escolares. Então, quando a gente vai lá distinguir autor e narrador, quando a gente vai lá explicar as marcas formais da poesia. Ou seja, tem um trabalho de educação: de escrita, de correção, que passa por vocabulário, pontuação, passa por ortografia, por paragrafação. Quer dizer, até caderno de ortografia a gente comprou para entregar, porque a gente também está preocupada com uma melhoria de letra, com letras mais legíveis. E o que a gente conversa é que não é para resenha, é para a vida. Não é só para a carta, mas quando ela sair, é para ela. Porque a gente organiza essa letra e também vai se organizando internamente. (Informação oral.)

Quando o grupo chegou à PFC para começar o projeto, já circulavam na unidade algumas informações de como ele funcionaria. A decisão da remição da pena é exclusiva do juiz que acompanha o processo, portanto o próprio Departamento Estadual de Execução Criminal da região administrativa da PFC, o 1º RAJ, já tinha estabelecido que a avaliação da leitura se basearia na resenha. Também se comentava na PFC que havia uma lista de livros sugerido pelo juiz. A tal “lista do juiz” não era obrigatória, mas mostrou muito sobre o que o Judiciário (e a própria sociedade) espera dessas leituras, e mais, a que livros essas mulheres deveriam ter acesso.

Dessas primeiras impressões com o Judiciário, a professora contou um pouco da experiência do grupo:

... teve a famosa lista do juiz, que logo nas primeiras reuniões, ela [a supervisora da Unidade] me entregou uma lista com cerca de trinta títulos. E aí é muito curioso como a “instância juiz” funciona não só para as custodiadas, mas para a unidade. O juiz fez essa lista, e o que é “um” [juiz] que vira “o” [juiz], que não tem nome, que não tem vara [de execução criminal], não tem nada. E aí foi uma negociação: “Olha esse livro é bom, esse nem tanto. Alguns a gente podia ler da lista, mas será que todos?”. Mas sempre teve um cuidado da minha parte de não desqualificar de maneira totalizante o que vinha de lá (idem).

Ainda segundo a professora Vima, o contato com o Judiciário foi muito parecido com o contato com a unidade prisional, sem muitas apresentações e acolhimentos, mas também sem muita interferência. Ela reforça o tempo todo o diálogo constante e a construção da confiança no trabalho:

Essa ideia de interferência do Judiciário e da unidade é uma coisa que eu acho que foi construída também. Acho que ao longo desse ano e mesmo nesses meses que antecederam a assinatura do termo, (...) teve muito boa vontade de ambas as partes (...) O nosso grupo foi desde o início bastante aberto ao diálogo, e a gente foi arranjando os modos e as circunstâncias de realização do trabalho que eu acho que atendem tanto

às demandas e às exigências da penitenciária como àquilo que a gente quer, entende e pode fazer. (Informação oral.)

A maioria dos livros da tal lista do juiz era formada por literatura de autoajuda, que dialoga com a visão da prisão como “recuperação”, “redentora”. Na seara de disputa de quem decide o que as pessoas presas devem ou não ler, em 2017, a Assembleia Legislativa de São Paulo propôs um Projeto de Lei, encabeçado pela bancada estadual evangélica, de remição de pena pela leitura da Bíblia. Algo completamente contrário a qualquer proposta de leitura compartilhada que se proponha promover a diversidade literária.

Segundo Felipe Athayde, professor de sociologia e integrante do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos da Universidade Federal de São Carlos, o projeto sintetiza bem a disputa em questão:

Não questiono aqui, de forma alguma, o direito à remição: pelo contrário, considero que nas prisões paulistas, atualmente, os projetos mais transformadores que são realizados, na perspectiva das pessoas presas, são justamente os projetos de incentivo à leitura. O que o PL faz, no entanto, é atribuir a um livro exclusivo da doutrina cristã um valor superior aos demais no que diz respeito à conquista da liberdade, principal aspiração de quem se encontra preso (MELO, 2018)

Vale destacar aqui a figura do juiz em uma unidade prisional. Ainda que os juízes tenham um papel importante nos presídios, atribuem-se eles – com ciência ou não dos próprios – demasiadas permissões e proibições. De fato, os juízes possuem um poder de demandar e exigir toda a sorte de coisas às unidades, tudo atendido com uma rapidez desconhecida em outras repartições públicas. É comum demandas, exigências e até orientações judiciais às unidades sobre o tipo de trabalho que deveria ser ofertado aos presos, sobre as salas de aula, a manutenção ou não de bibliotecas – e até, a lista de livros que os presos deveriam ler.

A professora Vima reforça a crítica à ideia de uma leitura específica para os presos:

Quando a gente insiste na bibliodiversidade, o que está querendo dizer é que não temos preconceitos em relação às leituras. Seguimos o caminho dos textos interessantes. Tem uma ideia muito difundida, talvez em relação aos públicos mais marginalizados (e não só, acho que isso vem se espalhando das elites), de que tem determinadas leituras que seriam mais capazes de formar. E a gente diz que não! Talvez o que a gente esteja fazendo é um contraponto à tal lista do juiz, que tinha dois eixos: de um lado, autoajuda, com muito Augusto Cury, e do outro lado, clássicos do Machado de Assis. (Informação oral.)

Se na PFC a lista do juiz não foi acatada inteiramente pela equipe do projeto Travessia, e esse grupo pôde inclusive fazer a curadoria dos livros a trabalhar com as detentas ao longo do ano, no Distrito Federal, o Tribunal de Justiça homologou uma lista de livros para compor o acervo bibliográfico do Projeto de Remição de Pena pela Leitura – Lei Libera e delegou à Secretaria da Educação do DF a responsabilidade de executar o projeto.

Essa é uma questão importante de tensão entre a regulamentação, que pode ameaçar a autonomia dessas atividades, e a ausência de qualquer norte sobre elas, restando às forças interessadas, como a Justiça, elaborar listas de livros que uma população presa pode ler para acessar o direito de remição de pena. A professora Vima sintetizou essa preocupação na entrevista, deixando bem claro o papel autônomo que os grupos precisam ter para trabalhar com ações culturais.

Às vezes pode ser muito bom, mas às vezes também pode coibir boas iniciativas de boas práticas certa homogeneização dos modos de fazer. O que a gente acredita é que um trabalho de acompanhamento, e não só no ambiente prisional, em qualquer situação, é sempre mais desejável, mais interessante do que um “faz que eu corrijo”. O que a gente valoriza é a troca, é o vínculo, é o encontro, é o compartilhamento, é o processo. (Informação oral.)

O mercado também tem seus interesses: enxerga nessas iniciativas uma oportunidade de formação de público leitor e, futuramente, comprador de livros. Ou seja, assim como a prisão está em disputa ideológica de interesses privados e empresariais, não seria delirante afirmar que ações ligadas à economia cultural, junto a um público cativo e crescente, podem buscar uma reserva de mercado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que o projeto Travessia seja altamente específico e diminuto, se comparado aos números gritantes do sistema prisional, entendo que pode ser lido como uma ponta de lança para se pensar cultura em termos simbólicos e cidadãos, de mediação, de direito cultural, formação de leitores/mediadores, educação não formal, fruição da leitura e produção de escritores em espaços de altíssima vulnerabilidade

Sabemos que a cultura está apartada do sistema penitenciário, assim como de toda uma população que enfrenta vulnerabilidades sociais e econômicas. No entanto, é necessário conhecer, reconhecer e conectar as ações culturais que existem e dar algum sentido a elas, além de fomentá-las. Como sintetiza Michèle Petit, em *A arte de ler*, sobre a mediação de leitura:

E o recurso a essa prática em tempos de crise tem sido ressaltado com frequência, a natureza dos processos visando à reconstrução de si mesmo raramente é trazida à tona. Tampouco em instituições como hospitais ou prisões, onde serviços públicos e associações empenham-se em facilitar o acesso aos livros. Uma parte dos que colaboram com esses projetos têm consciência da complexidade dos processos, mas outra enfatiza apenas o papel de “distração” da leitura e, no caso do universo penitenciário, somente os aspectos funcionais que podem contribuir para uma futura reinserção profissional (PETIT, 2010).

Há uma população que, para acessar o direito à cultura, precisa de políticas públicas dedicadas, financiadas e continuadas: seja na comunidade a que pertence ou na situação que se encontra (aprisionamento). O projeto Travessia apresenta-se como um projeto que deve ser considerado e referenciado na gestão pública como uma política organizada, pois vai além da distração.

Projetos como o Travessia são importante para aquelas mulheres. É a oportunidade que elas têm de conexão e conhecimento de outras histórias, que dialogam com as delas. E elas têm a oportunidade de dialogar sobre a leitura que fazem, pois essa é a proposta do Travessia. Ao responder a uma demanda do Judiciário, aproveitando uma brecha da legislação que regula a redução da pena de prisão, o projeto consegue dialogar com aquilo que Petit chama de “inteligência do coração” e convoca conhecimentos sistematizados, noções literárias, observação atenta para produzir uma resenha, que é um documento comprobatório para o juiz, mas também pode ser um questionamento sobre si mesma, uma reconsideração.

Referenciar essas práticas, registrá-las e dar-lhes visibilidade é importante como política pública, para que iniciativas como essa fiquem menos expostas às listas de juízes, ou aos interesses de editoras, garantindo a autonomia da leitura e a premissa que esse grupo trouxe de forma tão primordial às leitoras da PFC: a bibliodiversidade.

Por fim, entendo que é importante destacar que pensar sobre direitos das pessoas privadas de liberdade não se sobrepõe à certeza de que esses espaços prisionais não devem continuar existindo. Cada vez mais é necessário executar uma agenda de desencarceramento. A pastoral carcerária, com um movimento de mães de pessoas presas, forjadas nas rebeliões de maio de 2006, o movimento Mães de Maio, organizou uma Agenda Nacional de Desencarceramento: o fim das construções de novas unidades, penas alternativas à prisão, rapidez no andamento processual, combate à tortura, dentre outras ações necessárias e possíveis. No entanto, enquanto ainda vivemos o crescimento da superpopulação carcerária, e ainda prevalecendo um projeto político de extermínio de grupos da sociedade,



notadamente os jovens negros e periféricos, cada brecha da lei deve ser vista como uma oportunidade de subverter a ordem. A cultura tem que estar amparada em políticas públicas, mas é também subversiva!

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Enedina do Amparo (Dina). *Rés negras, judiciário branco: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais. São Paulo: PUC-SP, 2015. Disponível em: <[https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/3640/1/Enedina do Amparo Alves.pdf](https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/3640/1/Enedina%20do%20Amparo%20Alves.pdf)>.
- \_\_\_\_\_. “O cárcere é a maior expressão do racismo”, entrevista a Mateus Araújo. *Continente*, Recife, n. 217, jan. 2019. Disponível em: <<https://revistacontinente.com.br/edicoes/217/ro-carcere-e-a-maior-expressao-do-racismor>>.
- BOTELHO, Isaura. *Dimensões da cultura: políticas culturais e seus desafios*. São Paulo: Edições Sesc, 2016.
- BRETAS, Marcos Luiz (org.). *História das prisões no Brasil*, vol. I e II. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- CNJ - Conselho Nacional de Justiça. *Relatório Mensal do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais* (CNIEP). Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/inspecao\\_penal/mapa.php](http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php)>.
- \_\_\_\_\_. Atos administrativos: Recomendação Nº 44 de 26/11/2013. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1235>>.
- \_\_\_\_\_. “Saiba como funciona a remição de pena”. CNJ – Serviço, 29 fev. 2016. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/81644-cnj-servico-como-funciona-a-remicao-de-pena>>.
- CRSC - Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania. *Painel DiversiDados*. São Paulo: Secretaria da Administração Penitenciária, Governo do Estado de São Paulo, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2Df3RDP>>. Acesso em: 12 abr. 2019.
- \_\_\_\_\_. *Diretrizes de atenção à mulher presa*. São Paulo: Secretaria da Administração Penitenciária, Governo do Estado de São Paulo, 2013.
- \_\_\_\_\_. “SAP realiza Fórum ‘Cultura, Trabalho e Cidadania’”. Notícias, 25 abr. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2GunmKH>>. Acesso em: 18 abr. 2019.
- \_\_\_\_\_. “Fórum ‘Cultura, Trabalho e Cidadania’ promove roda de conversa sobre leitura no sistema prisional”. Notícias, 22 nov. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2GuKMzG>>. Acesso em: 18 abr. 2019.
- CUNHA, Newton. *Cultura e ação cultural: uma contribuição a sua história e conceitos*. São Paulo: Edições Sesc, 2010.
- DAVIS, Angela. *Mulheres. Raça e classe*. Tradução de Heci R. Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

- \_\_\_\_\_. “O encarceramento em massa nunca trouxe soluções para conter a violência”. Entrevista a Andréa Martinelli. *HuffPost Brasil*, 26 jul. 2017. Disponível em: <[https://www.huffpostbrasil.com/2017/07/26/angela-davis-o-encarceramento-em-massa-nunca-resolveu-ou-troux\\_a\\_23050036/](https://www.huffpostbrasil.com/2017/07/26/angela-davis-o-encarceramento-em-massa-nunca-resolveu-ou-troux_a_23050036/)>.
- \_\_\_\_\_. *Estarão as prisões obsoletas?* São Paulo: Bertrand Brasil, 2018.
- DAVIS, Jane. *The Reader: Rising from the Depths*. Chicago: Chicago University Press, 2008.
- FERRÉZ (Reginaldo Ferreira da Silva). *Ninguém é inocente em São Paulo*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Lígia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Trad. Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva (col. Debates: Psicologia), 1974.
- ICPR – Institute for Criminal Policy Research. *World Prison Brief & World Female Imprisonment List*, 4th ed. Disponível em: <<http://www.prisonstudies.org/>>.
- IPL – Instituto Pró-Livro. *Retratos da Leitura no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Instituto Pró-Livro, 2016.
- LARROSA BONDÍA, Jorge. *Tremores: escritos sobre experiência*. Trad. Cristina Antunes. São Paulo: Autêntica, 2014.
- LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- MELO, Felipe Athayde Lins de Melo. “A nova política de remição de pena pela leitura da bíblia”. *Justificando*, São Paulo, 7 jun. 2018. Disponível em: <http://www.justificando.com/2018/06/07/a-nova-politica-de-remicao-de-pena-pela-leitura-da-biblia/>
- PADOVANI, Natália Corazza. *Perpétuas espirais: Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977–2009) da Penitenciária Feminina da Capital*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – IFCH. São Paulo: Unicamp, 2010.
- PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários mulheres e prisioneiros*. Trad. de Denise Bottmann. São Paulo: Paz e Terra, 1988.
- PETIT, Michèle. *A arte de ler: ou como resistir à adversidade*. Trad. Arthur Bueno e Camila Boldrini. São Paulo: Editora 34, 2010.
- RIBEIRO, Maria L. da Costa. *Uma teia de relações: o livro, a leitura e a prisão: um estudo sobre a remição de pena pela leitura em penitenciárias federais brasileiras*. Tese (Doutorado em Literatura) – Instituto de Letras. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.
- \_\_\_\_\_. *O mundo como prisão e a prisão no mundo: Graciliano Ramos e a formação do leitor em presídios do Distrito Federal*. Dissertação (Mestrado em Literatura) – Instituto de Letras. Brasília: Universidade de Brasília, 2012.

- ROVER, Tadeu. “70% dos presos do DF leem mais de dois livros por mês”. *Consultor Jurídico*, Janela para o Mundo. São Paulo, 7 abr. 2013. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2013-abr-07/70-presos-distrto-federal-leem-dois-livros-mes>>. Acesso em: 30 abr. 2019.
- SANTOS, Thandara (org.). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen – dezembro 2014*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2015. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen\\_dez14.pdf/@@download/file/infopen\\_dez14.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen_dez14.pdf/@@download/file/infopen_dez14.pdf)>
- \_\_\_\_\_. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen – junho 2016*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf)>.
- \_\_\_\_\_. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen Mulheres. 2ª Edição*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2018. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf)>.
- \_\_\_\_\_; VITTO, Renato C. Pinto de (org.). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Infopen Mulheres – junho de 2014*. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2014. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2019.